



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 231/2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município – LOM e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no decreto Municipal nº 202/2020, que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Guarapari, decorrente da pandemia em razão do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino até 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensos o Passe Escolar (gratuidade e 50%), bem como o vale transporte concedido aos profissionais do magistério localizados nas unidades escolares municipais, durante o período de suspensão das aulas estabelecido no artigo 1º.

Art. 3º. Para funcionamento dos estabelecimentos comerciais no âmbito municipal, ficam determinadas, no que couber, as medidas adotadas pelo Governo do Estado, por meio do Decreto Nº 4621-R, de 02 de abril de 2020.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 03 de abril de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal